DocuSign Envelope ID: 574881B4-7CCA-477D-8E0E-B5E73032458B

Infra6 Participações S.A.

CNPJ/MF 33.314.054/0001-80 - NIRE 35.300.534.441

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 13 de Setembro de 2024

Data, Horário e Local: No dia 13 de setembro de 2024, às 15 horas, na sede da Infra6 Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1149, 8º andar, sala F, Bairro Consolação, CEP 01.415-907. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") em virtude da presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia. **Composição da Mesa:** Presidente: José Mario Lima de Freitas. Secretário: Marcelo Lima de Freitas. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) outorga de garantia fidejussória na forma de Fiança a ser prestada pela Companhia ("Fiança") no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, de Nova Mobi Pernambuco - SPE S.A. ("Emissora"), não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória em série única, no valor total de R$64.500.000 (sessenta e quatro milhões e quinhentos mil reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente) que serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures ("Garantia Firme"), a serem emitidas através do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, de Nova Mobi Pernambuco - SPE S.A." ("Escritura de Emissão"); (ii) a autorização para a Diretoria da Companhia, de forma direta ou indireta, por meio de procuradores, e nos termos do seu estatuto social, praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à formalização da Fiança, incluindo, mas não se limitando, **(a)** à discussão e negociação dos termos da Fiança, bem como a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão e respectivos aditamentos e **(b)** do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública da 1ª (Primeira) Emissão de Nova Mobi Pernambuco - SPE S.A." ("Contrato de Distribuição") e seus eventuais aditamentos e demais documentos relacionados às Debêntures e à Fiança; e (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos praticados pela Diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, no âmbito da Emissão e/ou da Oferta. **Deliberações:** Após deliberação, os acionistas, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidiram: **(i)** aprovar a outorga pela Companhia da Fiança, pela qual a Companhia se obrigará, como devedora solidária (com a Emissora e entre as demais fiadoras) e principal pagadora de todos os valores devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, da Emissão e da Oferta, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), com a renúncia expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 277, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e seus incisos e 839, todos do Código Civil, e artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil. A Emissão terá as seguintes características e condições principais: **a)** Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$64.500.000,00 (sessenta e quatro milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão); **b)** Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 120 (cento e vinte) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de setembro de 2034; **c)** Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitados ao maior entre: **(i)** 9,10% (nove inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2028, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa" e "Remuneração das Debêntures") incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração das Debêntures obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão; **d)** Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 (quinze) de março e setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2026 e o último pagamento na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"); **e)** Amortização das Debêntures: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de março e setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de março de 2026, inclusive, e o último na Data de Vencimento, conforme tabela constante na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures"); e **f)** Demais termos e condições: As demais características e condições das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. **(ii)** a autorização à Diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para negociar e assinar todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta reunião com relação à Emissão e ou à outorga de Fiança, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição bem como discutir, negociar e definir os termos e condições de todos e quaisquer instrumentos, contratos, declarações, requerimentos e/ou documentos pertinentes à realização da Emissão e/ou da outorga da Fiança; e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a realização da Emissão e da Oferta. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e assinada. **Mesa:** José Mario Lima de Freitas - Presidente; Marcelo Lima de Freitas - Secretário. **Acionistas Presentes:** José Mario Lima de Freitas e Marcelo Lima de Freitas. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 13 de setembro de 2024. JUCESP 1.247.181/24-8 em 23/9/24. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.501.101, em 29 de dezembro de 2023, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigos 1.238, 1.243 e 1.207 ambos do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **CRISPINIANO DE JESUS SANTANA**, brasileiro, microempresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.753.586-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.816.338-74, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **MARIONE MONTEIRO SANTANA**, brasileira, professora, portadora Cédula de Identidade RG nº 16.870.618-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.937.088-80, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Coronel Octaviano de Freitas Costa, nº 494, Veleiros, CEP 04473-000, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 2013, adquirida através de Instrumento Particular de Compromisso de Permuta, datado de 20 de junho de 2013, que se refere ao APARTAMENTO nº 123, localizado no 12° andar do Edifício Queen Plaza I, Bloco A, situado a Estrada ou Avenida do Rio Bonito, n° 529, no 32º Subdistrito – Capela do Socorro, imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 093.025.0205-8; imóvel esse que se acha registrado conforme a matrícula n° 169.132 deste Cartório. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos CARLOS DA SILVA, ERIK PINHEIRO DE SOUZA, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO QUEEN PLAZA I, e MARCELLO CRUZ NAKAZATO oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, em 24 de setembro de 2024. O Oficial.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1015675-68.2023.8.26.0005 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). HENRIQUE MAUL BRASILIO DE SOUZA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Antonio Neves de Luna, CPF: 01140745859, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A. para recebimento de R$299.929,90 (04.07.23) decorrente da cédula de crédito bancário nº 15.736.223 firmada em 12.07.22. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 03 dias, pague a dívida atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado do débito ou apresente embargos em 15 dias. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). No prazo para embargos, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 6 parcelas mensais, corrigidas e acrescidas de juros de 1% ao mês (art. 916 do CPC). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do CPC). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de setembro de 2024. K-26e27/09

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1005786-83.2020.8.26.0009. O Dr. Otávio Augusto de Oliveira Franco, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional IX da Vila Prudente/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Regina Aparecida Binatto CPF 021.577.048-09 e a Luiz Henrique Binatto CPF 006.728.548-13 que Valtra Administradora de Consórcios Ltda ajuizou Ação Monitória para recebimento de R$ 75.428,30 (ago/24) decorrente do saldo remanescente do bem descrito na NF 29.162, oriundo do contrato de adesão nº 101.068 firmado em 28.07.14. Estando os corréus em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, paguem o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que os tornarão isentos das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresentem embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertidos de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital publicado na forma da lei. SP, 16.08.24 K-26e27/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1033003-72.2019.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)W.R.C. Alimentos e Transportes Ltda Me CNPJ 10.861.572/0001-19 e a Edilson Oliveira das Graças Chaves CPF 029.219.949-09 que Hdi Seguros do Brasil S.A. ajuizou Ação de Procedimento Comum para recebimento de R$4.985,10 (set/19) decorrente do valor gasto em relação a apólice nº 3100535720 para cobertura do veículo segurado, de placas FQS-8308, que foi abalroado em 18.06.17 pelo veículo de placas DBC-8370 de propriedade e conduzido pelos réus. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se o edital para que no prazo de 15 dias, a fluir os 20 supra, contestem o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 24 de setembro de 2024. K-26e27/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1058116-23.2022.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Skyline Securitizadora S.A. CNPJ 31.668.867/0001-43 que Catarina Queiroz Coelho ajuizou Ação de Procedimento Comum (R$104.833,33 - 11.12.22) objetivando a rescisão do contrato para a destinação de empréstimo de mútuo firmado em31.05.21, por culpa da ré, com a restituição dos valores pagos, devidamente corrigidos, além de danos morais (R$4.000,00). Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital publicado na forma da lei. Guarulhos, 23.09.24.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 24 de setembro de 2024 K-26e27/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000275-85.2013.8.26.0650 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Valinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Rudi Hiroshi Shinen, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VALDECIR CARDOSO, Brasileiro, Casado, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Ademir Rezende da Silva e outro, alegando em síntese: Objetivando a rescisão de contrato de venda e compra de salas comerciais, firmado em 15/12/2008, por culpa do réu, com restituição dos valores pagos (R$72.757,02) . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Valinhos, aos 24 de setembro de 2024. K-26e27/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009160-08.2023.8.26.0008 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr. Cláudio Pereira França, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a FONSECA ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, na pessoa do seu representante legal, CNPJ 40.668.126/0001-53, que lhe foi proposta ação de Procedimento Comum Cível por parte de HR JARAGUA COMERCIAL LTDA, objetivando a rescisão do contrato de instalação de elevador e o termo de compromisso de responsabilidade firmado, por culpa da ré, com a restituição do valor pago (R$65.000,00), além de danos morais (R$32,500,00). Estando o réu em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de agosto de 2024. K-26e27/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1028980-62.2022.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Laura Mota Lima de Oliveira Baccin, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DDF Comercial e Empreiteira Ltda, CPF/CNPJ 22205567000137, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Greca Distribuidora de Asfalto Ltda e outro, com o seguinte objeto: Cobrança decorrente de inadimplemento em obrigação lastreada em duplicata mercantil. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague(m) a dívida no valor de R$ 186.817,41, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue(m) o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC), ou, no prazo de 15 dias, apresente(m) embargos à execução. Alternativamente, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) o(a)(s) executado(a)(s) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de setembro de 2024. K-26e27/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0039788-46.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Felipe Poyares Miranda, na forma da Lei, etc. FAZ SABER SBR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA MS, inscrita no CNPJ nº 14.207.442/0001-18 e FELIPE DE HOLANDA, CPF/MF nº 311.813.068-76, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de LUIZ HENRIQUE ARANTES BOULHOSA, para o recophecimento de grupo familiar. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de abril de 2024. K-26e27/09

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1074429-51.2019.8.26.0002 O MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr. Guilherme Duran Depieri, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a PSL CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, NA PESSOA DO SÓCIO MARCOS APARECIDO DE SOUZA, CNPJ 12.462.976/0001-65, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Polimix Concreto Ltda, alegando o não pagamento de faturas no valor de R$ 14.012,64. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de agosto de 2024. K-26e27/09

Eolica Serra das Vacas IX S.A

CNPJ nº 28.029.264/0001-97 - NIRE 35300505123

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 14 de Maio de 2024

1. Data, Hora e Local de Realização: Realizada aos 14 dias do mês de maio de 2024, às 10:20 horas, na sede social da Sociedade, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, sala 12, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-910. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença da única acionista da Sociedade, **Eólica Serra das Vacas Participações S.A.**, representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante na presente ata. **3. Mesa:** Presidente: Gilberto Lourenço Feldman; Secretário: Carlos André Arato Bergamo. **4. Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária: Exame e discussão a respeito: (i)** deliberar sobre a alteração dos artigos 16, 18, 19 e 24 do Estatuto Social; **(ii)** alterar sobre a administração da Companhia; **(iii)** alterar a redação do artigo 18 do Estatuto Social para alterar a denominação dos cargos da Diretoria; **(iv)** deliberar sobre a alteração do mandato dos membros da Diretoria para até 2 (dois) anos; **(v)** deliberar sobre a administração da Companhia pela Diretoria diante de determinadas situações; **(vi)** deliberar sobre a reeleição dos atuais membros da Diretoria; e **(vii)** alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária: (i)** Examinar e aprovar os relatórios de contas dos Administradores, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício financeiro encerrado em 31.12.2023; e **(ii)** Deliberar sobre a distribuição de dividendos e destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31.12.2023. **6. Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária:** Após análise e discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes decidiram, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(i)** a alteração do "caput" do artigo 16 do Estatuto Social, para alterar sobre a administração da Companhia: "**Artigo 16 -** A Companhia poderá ser administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, ou, não constituído o Conselho de Administração, a administração da Companhia será exercida pela Diretoria eleita em Assembleia Geral." **(ii)** a alteração do "caput" do Artigo 18 do Capítulo VI do Estatuto Social, para prever uma nova composição dos cargos da diretoria: "**Artigo 18 -** A Diretoria será composta por 2 (dois) a 4 (quatro) membros, eleitos e destituídos, a qualquer tempo, nos termos do artigo 143 da Lei no. 6.404/76, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor de Implantação e um Diretor de Operações, podendo ser acionistas ou não, residentes no país." **(iii)** a alteração do "caput" do Artigo 19 para alterar o prazo de mandato dos membros da Diretoria para até 2 (dois) anos: "**Artigo 19 -** O mandato dos membros da Diretoria será de até 2 (dois) anos, admitida a reeleição." **(iv)** a alteração do Artigo 24 do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia: "**Artigo 24 -** Os membros da Diretoria deverão representar a Companhia mediante as seguintes situações e condições: **I. a 1 (um) Diretor qualquer:** a) Celebrar contratos, cujo escopo é aquisição de bens ou serviços com valor total inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais); e b) Representação perante repartições públicas, autarquias e empresas de economia mista, concessionárias de serviços públicos e no âmbito dos contratos celebrados, que não envolvam a criação de obrigações para a Companhia ou a renúncia de direitos. **II. ao Diretor Presidente, em conjunto com qualquer Diretor:** a) Celebrar Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóveis; b) Celebrar contratos de qualquer natureza com valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais); c) Outorgar poderes por procuração, de maneira que serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo na hipótese de mandato judicial e no âmbito de Contratos de Financiamento de Longo Prazo a serem celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; d) Contratar empréstimos, financiamentos e quaisquer títulos de crédito; e) Concessões de garantias reais ou pessoais pela Companhia ou de suas controladas; f) Em atos que envolvam a atribuição de obrigações ou responsabilidades à Companhia e não especificadas nos itens "i" e "iii" do presente artigo; g) Abrir, encerrar e movimentar contas com valor total superior à R$ 100.000,00 (cem mil reais); h) Em quaisquer assuntos não definidos no Estatuto Social e que não sejam de competência da Assembleia Geral; e i) Contratar e celebrar contratos com assessoria financeira. **III. A 2 (dois) Diretores quaisquer ou 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador:** a) Celebrar contratos de qualquer natureza com valor total inferior R$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto compra e venda de imóveis; b) Assinar correspondências e termos de responsabilidade; c) Deliberar e decidir sobre abertura de filiais; d) Assinar acordos de confidencialidade; e e) Celebrar contratos e escrituras públicas de arrendamento, locação, cessão de uso ("CCU"), termos de cessão ("TCC"), escrituras públicas, cujo valor total anual seja inferior a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil). **Parágrafo único -** Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, cabe ao Diretor Administrativo e Financeiro assumir as respectivas funções, com todos os poderes atribuídos ao cargo e, na ausência ou impedimento do Diretor Administrativo e Financeiro, os Sócios deverão eleger um substituto pelo prazo que faltar para completar o mandato da diretoria." **(v)** a reeleição dos membros da Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, a encerrar em 14 de maio de 2026, a saber: Sr. Gilberto Lourenço Feldman, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.240.808-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 214.769.638-27, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor Presidente** (Doc. I); Sr. Carlos André Arato Bergamo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.557.778-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 292.292.748-28, residente e domiciliado em São Paulo, na Cidade de São Paulo, com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro** (Doc. II); e Janaína Cabral Angelim, brasileira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4507008 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 867.275.914-15, residente e domiciliada em Pernambuco, na cidade de Recife, na Rua Teles Júnior, nº 217 - apartamento 802 - Bairro Graças - CEP.: 52.050-375, para o cargo de **Diretora de Implantação** (Doc. III). **(vi)** a eleição de novo membro da Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, a encerrar em 14 de maio de 2026, a saber: Sr. Vladmir Reis Pontes, brasileiro, casado, engenheiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5374200 SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 025326014-00, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.931, 4º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 01452-910, no cargo de **Diretor de Operações** (Doc. IV). **(vii)** aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo as deliberações acima, com a ratificação de todas as demais disposições não expressamente alteradas neste ato, o qual passa a vigorar na íntegra com a redação constante no instrumento anexo (Anexo I). **7. Deliberações da Assembleia Geral Ordinária:** Deliberou-se, por unanimidade e sem reservas: **(i)** aprovar o Balanço Patrimonial da Sociedade, as demais Demonstrações Financeiras e o relatório das contas dos Administradores, todos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2023; e **(ii)** a Assembleia deixou de deliberar acerca de distribuição de dividendos e destinação do lucro líquido, vez que a Companhia, no exercício social encerrado em 31.12.2023, não apurou lucro para ser distribuído, em razão de prejuízos acumulados em exercícios anteriores. Em razão das deliberações aprovadas acima, os acionistas autorizam, neste ato, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação e implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições do Protocolo. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, em forma de sumário, consoante ao disposto no §1º do art. 130 da Lei 6404/76, a qual lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 14 de maio de 2024. Mesa: Gilberto Lourenço Feldman - Presidente; Carlos André Arato Bergamo - Secretário. Acionista: Eólica Serra das Vacas Participações S.A., Gilberto Lourenço Feldman e Carlos André Arato Bergamo. JUCESP nº 256.274/24-1 em 27/6/24. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral. A consolidação do Estatuto Social constante como Anexo I, encontra-se devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

O 9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - FAZ SABER a SALIK REISNER (representado por sua inventariante: Simone Regina Lemberg Reisner), FERNANDO ANTÔNIO AUSTREGÉSILO (representado por Margarida Lima Austregésilo e Elza Nicolino), ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, IONE VIRGINIA R. DE OLIVEIRA, OSVALDO RIBEIRO e MANOEL RIBEIRO NETO, que ANDERSON DUARTE BORDIM, protocolizou o procedimento nº 747.673/23, referente ao pedido de Retificação de Área, nos moldes do inciso II e parágrafos, do artigo 213, da Lei 6.015/73, para que o imóvel localizado na Rua Doutor Helio Mota, nº 19 – Vila Carrão, no 27º SUBDISTRITO – TATUAPÉ, Contribuinte Municipal n° 056.241.0020-5, referente a matricula nº 48.042, passe a ter a descrição constante no memorial e planta juntados aos autos supra-indicados. Considerando a certificação de que o notificando se encontra em lugar incerto e não sabido, cumpre, com fundamento no item 136.12 do Capitulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, e na ausência de qualquer impugnação por parte dos destinatários deste Edital, se proceder à averbação de que trata o art. 213, §5º, da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 9º Serviço de Registro de Imóveis de São Paulo, o Oficial, Francisco Raymundo.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002425-81.2020.8.26.0066. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Barretos, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus de Souza Parducci Camargo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **JOSI CARLA GOMES COSTA**, RG 33.777.175, CPF 362.901.538-70, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de OSVALDO ARTIOLI, para cobrança de **R$14.043,60**, decorrente dos débitos locatícios do imóvel sito na Av. 39, nº 0565, Primavera, Barretos-SP. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Barretos, aos 11 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO 0015464-95.2021.8.26.0562 (Incidente de